

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e organização da ornamentação natalina da Praça Getúlio Vargas, no município de Nonoai/RS, referente ao evento "Natal e Luz para a Família 2025", contemplando o planejamento técnico e artístico, o reaproveitamento de materiais do acervo municipal e a produção de novas estruturas e ornamentos necessários para a ambientação natalina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa promover o espírito natalino e fortalecer o sentimento comunitário, valorizando os espaços públicos e incentivando o turismo e o comércio local durante o período de Natal.

A ornamentação da Praça Getúlio Vargas é uma tradição aguardada pela população, contribuindo para a integração das famílias e a valorização cultural de Nonoai.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva os serviços na: **“elaboração, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e organização da ornamentação natalina da Praça Getúlio Vargas, no município de Nonoai/RS, referente ao evento "Natal e Luz para a Família 2025", conforme Termo de Referência.**

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.



A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **21.524.865 FABIANE MARIA GUIMARAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.524.865/0001-27, estabelecida na Rua Orelia Estevao Fontana, n.º 90, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.



Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, encontra-se de acordo com a estimativa de gastos pretendidos pelo Município, bem como, está em consonância com os valores praticados no mercado, a saber:

- **Contrato n.º 067/2025** – Município de **Travesseiro/RS**, valor total **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);
- **Contrato n.º 046/2024** – Município de **Itaara/RS**, valor total de **R\$ 49.900,00** (quarenta e nove mil e novecentos reais);
- **Contrato n.º 643/2024** – Município de **Tapejara/RS**, valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);

Esses contratos demonstram a adequação e compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado para serviços de natureza similar, assegurando a razoabilidade e a legalidade da presente contratação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

- **0404 - SECRET. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIOS**
- **2016 - MANUT. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIO ESTADO**
- **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
- **RECURSO: 1178 - Pró Cultura**
- **RED: 254**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **21.524.865 FABIANE MARIA GUIMARAES**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 03 de novembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF sob n.º....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e organização da ornamentação natalina da Praça Getúlio Vargas, no município de Nonoai/RS, referente ao evento "**Natal e Luz para a Família 2025**", contemplando o planejamento técnico e artístico, o reaproveitamento de materiais do acervo municipal e a produção de novas estruturas e ornamentos necessários para a ambientação natalina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	➤ Elaboração, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e organização da ornamentação natalina da Praça Getúlio Vargas, no município	Serv.		R\$	R\$



	de Nonoai/RS, referente ao evento "Natal e Luz para a Família 2025" , contemplando o planejamento técnico e artístico, o reaproveitamento de materiais do acervo municipal e a produção de novas estruturas e ornamentos necessários para a ambientação natalina.				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada será responsável por todas as etapas da ornamentação natalina, conforme descrito a seguir:

a) Planejamento e concepção

- Criação do projeto artístico e visual da ornamentação com o tema "Natal e Luz para a Família";
- Elaboração de croquis, desenhos e proposta estética com definição de cores, iluminação, materiais e disposição dos elementos decorativos;
- Planejamento das etapas de montagem, manutenção e desmontagem;

b) Organização e reaproveitamento de materiais

- Levantamento, triagem e recuperação dos materiais natalinos do acervo municipal (estruturas metálicas, mangueiras luminosas, enfeites, fitas, laços, etc.);
- Restauração ou pintura dos itens reutilizáveis;
- Elaboração de inventário de materiais reaproveitados e novos;

c) Produção e aquisição de novos elementos

- Criação e confecção de novas peças ornamentais, como portais de entrada, árvores de Natal, presépio, letreiros, guirlandas, e estruturas iluminadas;
- Uso de materiais resistentes às intempéries e de baixo consumo elétrico (LED);
- Garantia de segurança e estabilidade das estruturas.

d) Montagem e instalação



- Instalação completa da ornamentação natalina na Praça Getúlio Vargas;
- Fixação segura das estruturas, conforme normas técnicas;
- Testes de iluminação e ajustes finais, garantindo o funcionamento integral antes da inauguração.

e) Manutenção

- Vistoria técnica semanal durante o período de exposição;
- Substituição ou reparo de itens danificados;
- Atendimento emergencial em caso de falhas ou danos;
- Período de manutenção: de 26 de novembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

f) Desmontagem e armazenamento

- Desmontagem completa até 10 de janeiro de 2026;
- Limpeza e acondicionamento adequado dos materiais reaproveitáveis;
- Entrega do acervo organizado no depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com inventário atualizado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretária de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- 0404 - SECRET. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIOS
- 2016 - MANUT. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIO ESTADO
- 339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- RECURSO: 1178 - Pró Cultura
- RED: 254

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;



f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.



Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II

Termo de Referência

Contratação de empresa especializada em ornamentação natalina da Praça Getúlio Vargas - "Natal e Luz para a Família 2025"

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na elaboração, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e organização da ornamentação natalina da Praça Getúlio Vargas, no município de Nonoai/RS, referente ao evento **"Natal e Luz para a Família 2025"**, contemplando o planejamento técnico e artístico, o reaproveitamento de materiais do acervo municipal e a produção de novas estruturas e ornamentos necessários para a ambientação natalina.

2. Justificativa

A contratação visa promover o espírito natalino e fortalecer o sentimento comunitário, valorizando os espaços públicos e incentivando o turismo e o comércio local durante o período de Natal.

A ornamentação da Praça Getúlio Vargas é uma tradição aguardada pela população, contribuindo para a integração das famílias e a valorização cultural de Nonoai.

Considerando a natureza artística e a necessidade de execução técnica adequada, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamentação Legal

Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação para contratações de pequeno valor e serviços de natureza específica.

4. Descrição Detalhada dos Serviços

A empresa contratada será responsável por todas as etapas da ornamentação natalina, conforme descrito a seguir:

4.1. Planejamento e concepção

- Criação do projeto artístico e visual da ornamentação com o tema "Natal e Luz para a Família";



- Elaboração de croquis, desenhos e proposta estética com definição de cores, iluminação, materiais e disposição dos elementos decorativos;
- Planejamento das etapas de montagem, manutenção e desmontagem.

4.2. Organização e reaproveitamento de materiais

- Levantamento, triagem e recuperação dos materiais natalinos do acervo municipal (estruturas metálicas, mangueiras luminosas, enfeites, fitas, laços, etc.);
- Restauração ou pintura dos itens reutilizáveis;
- Elaboração de inventário de materiais reaproveitados e novos.

4.3. Produção e aquisição de novos elementos

- Criação e confecção de novas peças ornamentais, como portais de entrada, árvores de Natal, presépio, letreiros, guirlandas, e estruturas iluminadas;
- Uso de materiais resistentes às intempéries e de baixo consumo elétrico (LED);
- Garantia de segurança e estabilidade das estruturas.

4.4. Montagem e instalação

- Instalação completa da ornamentação natalina na Praça Getúlio Vargas;
- Fixação segura das estruturas, conforme normas técnicas;
- Testes de iluminação e ajustes finais, garantindo o funcionamento integral antes da inauguração.

4.5. Manutenção

- Vistoria técnica semanal durante o período de exposição;
- Substituição ou reparo de itens danificados;
- Atendimento emergencial em caso de falhas ou danos;
- Período de manutenção: de 26 de novembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

4.6. Desmontagem e armazenamento

- Desmontagem completa até 10 de janeiro de 2026;
- Limpeza e acondicionamento adequado dos materiais reaproveitáveis;
- Entrega do acervo organizado no depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com inventário atualizado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução - dos serviços será de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência - contratual será de 3 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.



5.3. O prazo poderá ser prorrogado conforme necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. Obrigações da contratada

- Executar os serviços conforme o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Utilizar materiais de qualidade, novos ou restaurados;
- Manter equipe técnica qualificada durante todo o processo;
- Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores e das estruturas;
- Entregar relatório final e inventário atualizado dos materiais utilizados.

8. Obrigações da contratante

- Fornecer acesso ao acervo de materiais natalinos do município;
- Aprovar o projeto artístico e acompanhar a execução;
- Efetuar os pagamentos conforme as etapas concluídas;
- Disponibilizar energia elétrica e apoio logístico durante a montagem.

9. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante comprovação de execução:

- I. **50%** após a entrega e instalação completa da ornamentação;
- II. **50%** após a desmontagem e entrega do relatório final.

10. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **0404 - SECRET. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIOS**
- **2016 - MANUT. EDUCAÇÃO - REC. CONVENIO ESTADO**
- **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
- **RECURSO: 1178 - Pró Cultura**
- **RED: 254**



11. Fiscalização

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará as etapas de execução, podendo solicitar ajustes ou substituições de peças que não atendam ao padrão de qualidade e segurança.

12. Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente. A contratada deverá zelar pela qualidade estética, segurança e sustentabilidade da ornamentação, priorizando o uso consciente e o reaproveitamento de materiais do acervo público.

Nonoai/RS, 31 de outubro de 2025.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Cultura



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qtd	Município de Travesseiro/RS	Município de Itaara/RS	Município de Tapejara/RS	Valor Médio Estimado
				Contrato n.º 067/2025	Contrato n.º 046/2024	Contrato n.º 643/2024	
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	
01	➤ Elaboração, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e organização da ornamentação natalina da Praça Getúlio Vargas, no município de Nonoai/RS, referente ao evento "Natal e Luz para a Família 2025", contemplando o planejamento técnico e artístico, o reaproveitamento de materiais do acervo municipal e a produção de novas estruturas e ornamentos necessários para a ambientação natalina.	Serv.	01	R\$ 40.000,00	R\$ 49.900,00	R\$ 30.000,00	R\$ 39.966,67

Nonoai/RS, 31 de outubro de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

I

